



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 014/2014

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº. 046/2014

À consideração desta Comissão é submetido o presente projeto, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O Projeto foi protocolado e encaminhado a esta Comissão para apreciação nos termos do artigo 107 e seguintes do Regimento Interno.

O Projeto de Lei epigrafado institui no Município a obrigatoriedade de que toda a publicidade oficial contenha menção expressa de seus custos.

A proposição vem de encontro ao anseio nacional de moralização do serviço público e busca o efetivo controle dos gastos públicos pelos contribuintes.

De outro lado a iniciativa da Câmara é juridicamente possível, por tratar de regulamentação do princípio da transparência.



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

Por fim, cumpre repisar que à lei municipal cabe tratar de assuntos locais e; complementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II, da CF), e este projeto, a exemplo de sua lei matriz, realiza, nesses estreitos lindes, sua função constitucional.

Por esses argumentos, o Projeto é constitucional, de sorte que manifesto voto pelo prosseguimento da propositura até sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

SALA DAS COMISSÕES, em 30 de outubro de 2014.


CARLOS VIRGÍLIO DE ANDRADE

Relator

Vice-Presidente da Comissão


EDUARDO DE SOUZA EUGÊNIO

Presidente


MOISÉS ANTÔNIO LEITE

Secretário